



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**SÚMULA** – Dispõe sobre as servidoras gestantes e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Lei Federal nº14.151, de 12 de maio de 2021:

## DECRETA

**Art. 1º** - As Servidoras Públicas gestantes, celetistas ou estatutárias, do quadro funcional do Município de Salto do Lontra devem efetuar a comunicação e comprovação da condição de gravidez ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, a servidora deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, ficando à disposição para exercer por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

Publicado  
Diário Oficial Dos Mun. do PR.  
Em: 04/06/2021  
Edição: 2277 Pág.: 324

**Administração Municipal**

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto da Lontra - Paraná